



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº482/2002
De 07 de março de 2002.

Dispõe sobre a abertura de Crédito
Adicional Especial e da outras
Providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2002, Crédito Adicional Especial no valor total de 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) destinados para construção de um Ginásio Poliesportivo.

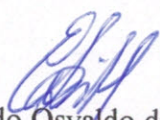
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Cultura e Esporte
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário
Sub-Programa: 044 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer
Projeto/Atividade: 1.087 – 4490.51 – Obras e Instalações – Construção de Ginásio Poliesportivo

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizando a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2002.


Evaldo Osvaldo diehl
Prefeito Municipal